



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.125, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA, EM PARTE, A LEI MUNICIPAL Nº 3.110, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR UMA MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARAPUÃ – ACIP, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

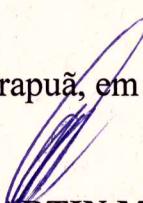
Artigo 1º - O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.110, de 08 de fevereiro de 2022, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar uma motocicleta zero quilômetro à associação comercial e industrial de Parapuã – ACIP, e dá outras disposições*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar e doar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARAPUÃ – ACIP, CNPJ n. 51.389.609/0001-35, uma motocicleta zero quilômetro no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de fomento do comércio local.*”

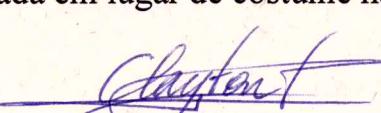
Artigo 2º - Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 3.110, de 08 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de abril de 2022.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado